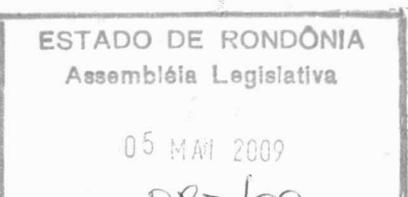




~~Recebido. Autue-se
e inclua em pauta
Em 08/05/2000~~

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROTOCOLO  <p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembléia Legislativa</p> <p>05 MAI 2009</p> <p>Protocolo 087/09 Processo 086/09</p> | PROJETO <p>Nº 541/09</p>  <p>Assembléia Legislativa 01 FOLHA Estado de Rondônia</p> |
| AUTOR: DEPUTADO WILBER COIMBRA - PSB | |

AUTOR: DEPUTADO WILBER COIMBRA - PSB

Dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas da rede pública estadual comunicarem o excesso de faltas de alunos, na forma que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. As escolas da rede pública estadual ficam obrigadas a comunicar, por escrito, a ocorrência de excesso de faltas dos alunos regularmente matriculados no ensino fundamental e no ensino médio:

- I - aos pais;
 - II - ao Conselho Tutelar;
 - III - à Vara da Infância e da Juventude.

§ 1º - A comunicação a que se refere o *Caput* tem caráter preventivo, a fim de que não seja ultrapassado o limite permitido de 25% (vinte e cinco por cento) de ausências.

§ 2º - A comunicação deverá ser feita quando for atingido o limite de 20% (vinte por cento) das faltas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICATIVA

O principal objetivo da propositura em tela é o de criar mecanismos que busquem a notificação dos pais, Conselhos Tutelares e Juizados da Infância e Juventude sobre as ausências de nossos alunos em sala de aula, impedindo que o estudante seja prejudicado pela “repetência” causada pelo excesso de faltas, tendo em vista que a maioria dos pais, salvo raríssimas exceções, seja por falta de tempo ou de interesse na causa, não têm acesso a essas informações.

Tal preocupação justifica-se plenamente quando considerado o grande e grave problema da evasão escolar em nossas instituições de ensino. Pelos mais variados motivos, entre eles a falta de

| PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROTOCOLO | PROJETO | Nº _____  |
| AUTOR: DEPUTADO WILBER COIMBRA - PSB | | |
| informação aos órgãos competentes e aos responsáveis legais dos estudantes, alguns de nossos alunos não estão freqüentando regularmente as salas de aulas. | | |
| <p>Destarte, esta propositura trará aos responsáveis legais dos estudantes, bem como aos órgãos competentes, a oportunidade de promover um melhor acompanhamento da freqüência escolar dos discentes, podendo tomar as necessárias providências de forma tempestiva, evitando, portanto, consequências negativas ao processo de ensino/aprendizagem de nossas crianças e adolescentes que estejam em idade escolar, salientando-se que a aprovação do presente Projeto de Lei também criará mais obstáculos para que esses estudantes busquem os caminhos da prostituição, drogas e outro males na sociedade, procurando ocupar a maior parte de seu tempo com a efetivo aprendizado em sala de aula.</p> | | |
| <p>Ante o exposto, solicito à anuênciā dos Nobres Pares ao presente Projeto de Lei, objetivando a sua aprovação.</p> | | |
| <p>Plenário das Deliberações, 05 de maio de 2009.  Deputado WILBER COIMBRA - PSB</p> | | |